

ANEXO III

| | Pontuação |
|--|-----------|
| B — Tempo de serviço como enfermeiro | 10 |
| 0.7 Pontos por cada ano até ao máximo de 10 | 10 |
| C — Cursos/Ações de Formação Profissional | 10 |
| De 16 a 24 horas | 1/cada |
| De 25 a 60 horas | 3/cada |
| Superior a 60 horas | 5/cada |
| Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas. | |
| D — Atividades de formação como formador | 10 |
| Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos) | 2 |
| Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos) | 4 |
| Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos) | 4 |
| E — Projetos de interesse profissional relevante | 10 |
| Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto | 2/cada |
| F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde | 10 |
| a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros. (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| Pontuação: | |
| $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$ | |
| G — Outras atividades ou formações relevantes | 10 |
| Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos) | 7 |
| Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos) | 3 |
| Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens. | |

Pontuação final:

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de Desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito da formação;
- 2.º Pertencer a Instituições de saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação e número de vagas afetadas.

| Instituições: | Número de vagas afetadas |
|--|--------------------------|
| Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão | 1 |
| Centro de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais | 2 |
| Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra | 5 |

209484164

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 4940/2016

Delegação de poderes na Diretora do Serviço de Gestão Académica

Nos termos do disposto n.º 10/2015, de no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Delegar na Diretora do Serviço de Gestão Académica, licenciada Marta Maria França Decq Mota, a competência e os poderes necessários para emitir certidões de registo, certificados de habilitações, certidões de matrícula, de inscrição, bem como emitir declarações requeridas pelos alunos em matéria do âmbito de atuação do Serviço de Gestão Académica.

2 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos, no âmbito referido em 1, praticados pela Diretora dos Serviços Académicos, Marta Maria França Decq Mota desde 16 de setembro de 2014.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

5 de abril de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
209485258

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 4841/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 22/06/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, o trabalhador Carlos Filipe Rodrigues Dias concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16 valores.

24/06/2015. — A Chefe da Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

209485647

Aviso n.º 4842/2016

Por despacho exarado a 24/02/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação da doutora Sandra Raquel de Sousa Monteiro e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora